



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº. 704/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF para o exercício 2020 e da outras providências. ”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal, aprovado em processo seletivo, para preenchimento dos cargos e vagas abaixo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, criados pela Lei 614/2016, para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

<u>Cargo</u>	<u>Número de Vagas</u>	<u>Carga horária semanal</u>	<u>Forma de recrutamento, seleção e contratação</u>	<u>Requisitos</u>	<u>Remuneração</u>
Nutricionista	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Nutrição, com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
Fisioterapeuta	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Psicólogo	01 (uma)	30 horas	Contratação temporária	Curso Superior em Psicologia, com registro no órgão de representação de classe	R\$ 1.300,00 (hum mil reais)
Educador Físico	01 (uma)	30 horas	Contratação	Curso Superior em	R\$ 1.600,00 (um mil

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.02.07 13:43:14 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



			temporária	Educação Física (bacharelado ou licenciatura), com registro no órgão de representação de classe	e seiscentos reais)
--	--	--	------------	---	---------------------

Art. 2º - O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, desempenhará as seguintes atividades:

I -Nutricionais, realizando trabalho junto as comunidades e usuários, no sentido de propor ações de alimentação e nutrição, estimulando a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários, capacitar as Equipes de Saúde da Família e a participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais e ainda elaborar em conjuntos com as Equipes de Saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição;

II – Psicológicas, atendendo usuários e suas famílias em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social;

III – Fisioterápicas, através de ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vista à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;

IV – Educação Física, com o desenvolvimento de atividades físicas de práticas corporais, que propiciem melhor qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.

Art. 3º - Os Contratos serão de caráter temporário, por se tratar de programa do Governo do Estado de Minas Gerais, e terão vigência e duração condicionada a duração e financiamento do programa por parte do Governo do Estado.

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.02.07 13:44:10 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



Art. 4º - As contratações objetos desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto a duração o período 01(um) ano, prorrogado por até igual período.

Art. 5º - As despesas decorrente da implementação desta lei correrão por conta dos repasses do Governo do Federal e do Estado de Minas, e correrão pelas Dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 06 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.02.07 13:44:24 -02'00'